ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA DE VEREADORES

ATA Nº 036/91 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e um, às dezenove horas, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, para realizarem uma sessão extraordinária, na Sala de Sessões, Prédio Administrativo, Avenida Vinte e Cinco de Julho, duzentos e dois, os seguintes senhores vereadores: PMDB:JOSÉ MAURÍCIO RODRIGUES, OLDEMAR CARLOS PALHARINI, ALCEU FÉLIX CANDATEN; PFL: FRANCISCO BERNARDO MEZZOMO, BRUNO MARÓSTICA,ERNI JOÃO ZATTI. PTB: NESTOR MAGON e PDT: ITALO JOSÉ BONI. Com a ausência do Presidente da Casa, Vereador Henri Perin, assumiu a Presidência da presente sessão o senhor Vice-Presidente, Vereador Erni João Zatti, que observou a existência de quorum e sob a proteção de Deus deu por aberta a sessão. O Senhor Vice-Presidente, em exercício, comunicou que a leitura da ata anterior ficará para a próxima sessão, devido, a mesma não estar datilografada. A seguir, foi dado a continuação dos trabalhos sobre o Regimento Interno e, contando, a partir deste momento, com a presença do Presidente da Casa, Vereador Henri Perin que solicitou ao Vice-Presidente, em exercício, a permanência na direção dos trabalhos da presente sessão. A análise do Regimento Interno começou pela leitura do artigo 60º, que nada houve a constar, foi dada a continuação da leitura dos artigos subseqüentes. O Vereador Erni João Zatti solicitou alguns esclarecimentos sobre o artigo 68º. Após comentários explicativos dos demais vereadores, ficou esclarecido o mesmo. Dando continuidade a leitura dos artigos, o Vereador José Maurício Rodrigues faz referência ao artigo 74º, paragrafo sexto, que no seu entender, poderia ser retirado do Regimento Interno. O Vereador Nestor Magon, com a palavra, explica a importância da permanência deste parágrafo. Posto em votação, pelo Vice-Presidente, em exercício, obteve a maioria absoluta, a permanência do parágrafo. O vereador Erni João Zatti, com referência ao artigo 102, parágrafo segundo, diz que deveria haver punições ao Poder executivo e secretários, por não prestarem as informações solicitadas no prazo previsto pelo artigo. Em análise a este artigo os senhores Vereadores, de posse da Lei Orgânica do Município, procuraram informações para esclarecimentos do referido artigo. Não sendo encontrado, ficou decidido que, se necessário for, procurar amparo legal na esfera estadual ou federal. Na continuidade dos trabalhos, o vereador José Maurício Rodrigues faz uma sugestão com referência ao artigo 103º: No seu entender deveria haver uma continuidade de letras. Não sendo necessário intercalar por parágrafos. O Vereador Henri Perin diz que se faz necessário, pois, são duas idéias: a primeira é referente ao Processo legislativo; a segunda é da iniciativa popular. O Vereador Nestor Magon concorda com a explicação do vereador Henri Perin. Com a palavra, o Vereador José Maurício Rodrigues, que faz referência ao artigo 103º- Incisos I, II e, acha necessário acrescentar uma emenda, com a seguinte redação: Inciso III: Será encaminhada para a Secretaria da Câmara e após analisada pela Comissão de Constituição e Justiça. Após comentários foi posto em votação a emenda do vereador José Maurício Rodrigues aglutinada ao do Vereador Itálo José Boni. A emenda recebeu voto contrário do vereador Nestor Magon, porque, na sua opinião, da maneira que está redigido o artigo é o suficiente para a sua interpretação. São favoráveis a emenda os seguintes senhores vereadores: Oldemar Carlos Palharini, Alceu Félix Candaten, Francisco Bernardo Mezzomo, Bruno Maróstica. Seguindo a leitura, o Vereador José Maurício Rodrigues refere-se ao artigo 104, inciso I, e solicita a opinião dos senhores vereadores. Nos comentários surgiu a proposta do verea

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA DE VEREADORES

... continuação da ata de nº 036/91

dor Nestor Magon, sendo a seguinte: retirar 1/3 dos vereadores e colocar um vereador para fazer a proposta de emenda da lei Orgânica do Município. Não seria necessário alterar, mas, para melhorar e tornar mais democrática faz esta emenda.Alguns vereadores sugeriram analisar a lei orgânica do Munici - pio, artigo 43, inciso I. Após varias sugestões e idéias foi posta em vota- ção duas emendas. A emenda do Vereador Erni João Zatti é a permanência de 1/3 de vereadores. A emenda do Vereador Nestor Magon é a alteração de 1/3 de vereadores para 01 (um) vereador. Os vereadores José Maurício Rodrigues, Francisco Bernardo Mezzomo e Alceu Félix Candaten foram favoráveis a emenda do vereador Erni João Zatti. Os vereadores Oldemar Carlos Palharini, Bruno Maróstica, Itálo josé Boni e Henri Perin foram favoráveis a emenda do Vere ador Nestor Magon. A segunda emenda obteve a maioria dos votos. A Secretária procedeu a leitura até o artigo 107, que nada havendo a constar pelos senho res Vereadores. O Senhor Vice-Presidente, em exercício, pôs em votação o ter mino da sessão, que obteve a unanimidade dos votos. Foi comunicado que a pro xima sessão sobre o Regimento Interno terá a presença do Setor Jurídico do Município. Ficou confirmado para o dia nove de outubro, às dezenove horas a sessão extraordinária onde continuarão os estudos sobre o Regimento Interno. Nada mais a ser tratado o Vice-Presidente, em exercício, encerrou a presente sessão sob a proteção de Deus. Eu, jaqueline Zanini, secretária, lavrei esta para constar e que será assinada por mim e pela presidência desta Casa. Sera fina Corrêa, em 03 de outubro de 1991..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

JAQUELINE ZANINI
SECRETÁRIA

ERNI JOÃO ZATTI
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO